



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

A U T Ó G R A F O

LEI Nº ~~04, DE 23 DE OUTUBRO DE 1973.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no Estado do Rio de Janeiro, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de CR\$ 201.870,05 (duzentos e um mil, oitocentos e setenta cruzeiros e cinco centavos), correspondente à diferença entre o permissivo do Art.3º, da Deliberação 611/74 e o excesso de arrecadação apurado pela taxa de incremento, no Orçamento vigente.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Outubro de 1973, 23 de outubro de 1973.~~

~~_____
PREFEITO MUNICIPAL~~



Leandro Pereira de Souza